



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
REPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Visto

Chefe do DAF

Ao
Departamento Financeiro

LOCAL

Nota N.º ____/___ - __/DPSPM-RA

Matola, 17 de Abril de 2026

Assunto: Contratação para fornecimento de Material de Informáticos 6 (seis) *Laptop* Lenovo Yoga 9 2-in-1 14IM9.

----- **Solicitação de Cabimento Orçamental**-----

1. A Repartição das Aquisições, recebeu da Repartição de Comunicação e Imagem, a proposta nº 206/070/DPSPM/RTICI/2026 em anexo, devidamente autorizada no dia 17 de Abril de 2026, Referente Contratação para o fornecimento de Material de Informática, 6 (seis) Laptops portáteis.

2. O custo estimado é de: **600.000,00MT (Seiscentos mil Meticais) IVA incluso.**

3. **INFORMAÇÃO DO CABIMENTO ORÇAMENTAL**

a. Cabimento Orçamental:

b. () Não tem cabimento orçamental

c. () Tem cabimento orçamental

d. () Tem cabimento orçamental de acordo com....

e. Fonte de financiamento:

f. Rubrica: (ass) Data

4. Para se dar prosseguimento ao correspondente procedimento administrativo de contratação, conforme consagrado no artigo 11 do Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº79/2022, de 30 de Dezembro, solicita-se uma informação de cabimento orçamental.

Cordiais saudações.

A Chefe de Repartição de Aquisições

Palmira Xavier Mugabe
(Técnica Administrativa C)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
REPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Visto

Chefe do DAF

Ao
Departamento Financeiro

LOCAL

Nota N.º ____/___ - __/DPSPM-RA

Matola, 20 de Abril de 2026

Assunto: Contratação para fornecimento de Material de Informáticos 16 (desseis) Tablet Galaxy A9.

----- Solicitação de Cabimento Orçamental-----

1. A Repartição das Aquisições, recebeu da Repartição de Comunicação e Imagem, a proposta nº 225/0.31.2/DPSPM/RTICI/2026 em anexo, devidamente autorizada no dia 20 de Abril de 2026, Referente Contratação para o fornecimento de Material de Informática 16 (Desaseis) Tablet Galaxy A9.
2. O custo estimado é de: **375.000,00MT (Trezentos e setenta e cinco Mil Meticais).**
3. **INFORMAÇÃO DO CABIMENTO ORÇAMENTAL**
 - a. Cabimento Orçamental:
 - b. () Não tem cabimento orçamental
 - c. () Tem cabimento orçamental
 - d. () Tem cabimento orçamental de acordo com....
 - e. Fonte de financiamento:
- f. Rubrica: (ass) Data

4. Para se dar prosseguimento ao correspondente procedimento administrativo de contratação, conforme consagrado no artigo 11 do Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº79/2022, de 30 de Dezembro, solicita-se uma informação de cabimento orçamental.

Cordiais saudações.

A Chefe de Repartição de Aquisições

Palmira Xavier Mugabe
(Técnica Administrativa C)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
REPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Visto

Chefe do DAF

Ao
Departamento Financeiro

LOCAL

Nota N.º ____/___ - __/DPSPM-RA

Matola, 20 de Abril de 2026

Assunto: Contratação para fornecimento de Material de TV marca Xiaomi 65 polegadas.

----- Solicitação de Cabimento Orçamental-----

1. A Repartição das Aquisições, recebeu da Repartição de Comunicação e Imagem, a proposta nº223/0.31.2/DPSPM/RTICI/2026 em anexo, devidamente autorizada no dia 20 de Abril de 2026, Referente Contratação para o fornecimento de Smart TV de 65 polegada.

2. O custo estimado é de: **100.000,00MT (Cem mil Meticais).**

3. INFORMAÇÃO DO CABIMENTO ORÇAMENTAL

a. Cabimento Orçamental:

b. () Não tem cabimento orçamental

c. () Tem cabimento orçamental

d. () Tem cabimento orçamental de acordo com....

e. Fonte de financiamento:

f. Rubrica: (ass) Data

4. Para se dar prosseguimento ao correspondente procedimento administrativo de contratação, conforme consagrado no artigo 11 do Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, solicita-se uma informação de cabimento orçamental.

Cordiais saudações.

A Chefe de Repartição de Aquisições

Palmira Xavier Mugabe
(Técnica Administrativa C)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
REPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Visto

Chefe do DAF

Ao
Departamento Financeiro

LOCAL

Nota N.º ____/___ - __/DPSPM-RA

Matola, 20 de Abril de 2026

Assunto: Contratação para fornecimento de Câmera Canon EOS R6 Mark II e Speedlight).

----- **Solicitação de Cabimento Orçamental**-----

1. A Repartição das Aquisições, recebeu da Repartição de Comunicação e Imagem, a proposta nº224/0.31.2/DPSPM/RTICI/2026 em anexo, devidamente autorizada no dia 20 de Abril de 2026, Referente Contratação para fornecimento Câmera Canon EOS R6 Mark II e Speedlight).

2. O custo estimado é de: **65.000,00MT (Sessenta e cinco mil Meticais).**

3. INFORMAÇÃO DO CABIMENTO ORÇAMENTAL

a. Cabimento Orçamental:

b. () Não tem cabimento orçamental

c. () Tem cabimento orçamental

d. () Tem cabimento orçamental de acordo com....

e. Fonte de financiamento:

f. Rubrica: (ass) Data

4. Para se dar prosseguimento ao correspondente procedimento administrativo de contratação, conforme consagrado no artigo 11 do Regulamento de Contratação de

Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, solicita-se uma informação de cabimento orçamental.

Cordiais saudações.

A Chefe de Repartição de Aquisições

Palmira Xavier Mugabe
(Técnica Administrativa C)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
REPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Informação/Proposta n.º _____ - _____ /DPSM-RA

Parecer	Despacho
----------------	-----------------

Matola, 28 de Abril de 2026

Exmo. Senhor Director Provincial

Assunto: 58K013461/CLnº08/DPSM/RA/2026 - Contratação para o fornecimento de Material de Informática (Laptop Lenovo Yoga 9 2-in-1 14IM9, Tablet Galaxy A9, TV marca Xiaomi 65 polegadas, Câmera Canon EOS R6 Mark II e Speedlight).

- Instauração de procedimento de Contratação.

Em conformidade com o artigo 12 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto N° 79/2022, de 30 de Dezembro, solicita-se à V. Excia a autorização para a instauração do procedimento de contratação nos termos os seguintes:

Objecto	Contratação para o fornecimento de Material de Informática (Laptop Lenovo Yoga 9 2-in-1 14IM9, Tablet Galaxy A9, TV marca Xiaomi 65 polegadas, Câmera Canon EOS R6 Mark II e Speedlight)
Finalidade	Para uso nas actividades desta direcção.
Valor Estimado da Contratação	1.140.000,00MT (um milhão, cento e quarenta mil Meticais).
Cabimento no Orçamento	CDC
Modalidade	Concurso de Concurso Limitado
Fundamentação Legal	O Processo terá suporte no Decreto N° 70/2022 de 30 de Dezembro e o Regulamento de Contratações.
Critério de Avaliação e de decisão	Critério Menor preço Avaliado.
Documentos a anexar	Todos documentos inerentes ao Concurso Limitado.
Outras informações	

V. Excia, no vosso melhor critério de análise, melhor decidirá.

A Chefe de Repartição de Aquisições

Palmira Xavier Mugabe
(Técnica Administrativa C)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
REPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Proposta n.º ____/DPSPM-RA

Parecer	Despacho

Matola, 30 de Abril de 2026

Exmo Senhor Director Provincial

Assunto: 58K013461/CLnº08/DPSPM/RA/2026 - Contratação para o fornecimento de Material de Informática (Laptop Lenovo Yoga 9 2-in-1 14IM9, Tablet Galaxy A9, TV marca Xiaomi 65 polegadas, Câmera Canon EOS R6 Mark II e Speedlight).

- Designação do Júri.

Tendo sido autorizada, por despacho do Senhor Director Provincial de Saúde, de 25 Abril 2026, a Instauração do Procedimento de contratação para o Concurso Limitado numero **58K013461/CLnº08/DPSPM/RA/2026 - Contratação para o fornecimento de Material de Informática (Laptop Lenovo Yoga 9 2-in-1 14IM9, Tablet Galaxy A9, TV marca Xiaomi 65 polegadas, Câmera Canon EOS R6 Mark II e Speedlight)**, propõe-se, **designação do Júri**, nos termos do artigo 17 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, fornecimento de Bens e prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto Nº 79/2022, de 30 de Abril, com a seguinte composição:

Presidente: Adélia Amaral Chilengue - Técnico de Informática;

Vogal – Delfina Elisa Tembe --- Técnico superior N1;

Relator - Lídia Deolinda Ferreira – Técnica Superior de Administração Pública.

V.Excia, melhor decidirá.

A Chefe de Repartição de Aquisições

Palmira Xavier Mugabe
(Técnica Administrativa C)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
REPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Aos Srs- **Presidente** – Adélia Amaral Chilengue - Técnico de Informática;
Vogal – Delfina Elisa Tembe --- Técnico superior N1;
Relator - Lídia Deolinda Ferreira – Técnica Superior de Administração Pública.

Nota Nº ____ / ____ - __/DPSPM-RA

Matola, 30 de Abril de 2026

Assunto: 58K013461/CLnº08/DPSPM/RA/2026 - Contratação para o fornecimento de Material de Informática (Laptop Lenovo Yoga 9 2-in-1 14IM9, Tablet Galaxy A9, TV marca Xiaomi 65 polegadas, Câmera Canon EOS R6 Mark II e Speedlight).

- Designação para compor o Júri-

De acordo como despacho de 30 de Abril de 2026 do senhor **Daniel Arlindo Chemane**, foi designado para compor o Júri referente ao concurso acima, nos termos do Artigo 16 e do nº 1 do Artigo 17, ambos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro.

Para o efeito, comunica-se que a sessão de abertura das propostas está prevista:

1.1 Data: 03/06/2026

1.2 Hora: 10:00h

1.3 Local: Sala de reuniões da DPSPM

A documentação completa referente ao concurso acima poderá ser consultada nesta Unidade.

As competências e impedimentos do Júri são as constantes dos Artigos, 18 e 19 do Regulamento.

Cordiais saudações.

A Chefe de Repartição de Aquisições

Palmira Xavier Mugabe
(Técnica Administrativa C)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
RREPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

À : [indicar o nome do Concorrente]

[indicar o endereço]

Nota no.: _____

Assunto: 58K013461/CLn°08/DPSM/RA/2026 - Contratação para o fornecimento de Material de Informática (Laptop Lenovo Yoga 9 2-in-1 14IM9, Tablet Galaxy A9, TV marca Xiaomi 65 polegadas, Câmera Canon EOS R6 Mark II e Speedlight).

- Saneamento da proposta-

Nos termos do **IAC**___ do Documento de Concurso, informamos que foram detectados os seguintes erros de cálculo nas propostas:

1. Proposta do Concorrente _____:
(*Transcrever o erro detectado a correcção*)
2. Proposta do Concorrente _____:
(*Indicar o erro de cálculo verificado e a respectiva correcção.*)

Solicitamos que confirme a correcção no prazo de dois dias úteis, sob pena de (.....**indicar a disposição legal**). A falta de resposta será considerada como discordância.

Matola aos de Dezembro de 2023

O Director Provincial

Daniel Arlindo Chemane
(Médico de Clínica Geral Principal)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
RREPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Proposta n.º /DPSM-RA

Parecer	Despacho

Matola, de Maio de 2026

Exmo Senhor Director Provincial

Assunto: 58K013461/CLnº08/DPSM/RA/2026 - Contratação para o fornecimento de Material de Informática (Laptop Lenovo Yoga 9 2-in-1 14IM9, Tablet Galaxy A9, TV marca Xiaomi 65 polegadas, Câmera Canon EOS R6 Mark II e Speedlight).

- Fundamentação para uso do Regime Excepcional -

1. Nos termos do número 1 do artigo 9 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto N° 79/2022, de 30 de Dezembro, solicita-se à V. Excia a autorização para a aplicação do Regime Excepcional para a presente contratação nos seguintes termos:
2. Na contratação pública Moçambicana existem três regimes de contratação, sendo eles o regime geral (concurso público), o regime especial e o regime excepcional, sendo que pela regra geral prevalece dentre os demais o concurso público em qualquer procedimento administrativo de contratação.
3. No entanto, havendo necessidade de prosseguir com o Objecto acima referido, e atento ao disposto na primeira parte da alínea a) do artigo 76 e da alínea a) do 100 ambos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto N° 79/2022, de 30 de Dezembro, a Direcção Provincial de Saúde optou pela contratação da **Den Soluções e Serviços Lda**, pelo facto de termos trabalhado com a empresa nos concursos anteriores no **fornecimento de consumíveis informáticos**, onde forneceu – nos material de qualidade, visto que nos concursos anteriores tivemos problema de

toneres falsos que danificavam as maquinas e outros não chegaram a ser usados para evitar o pior, os toneres das maquinas pequenas tinham que chamar a empresa fornecedora para fazer a substituição nas maquinas por falta de leitura ou não reconhecimento dos mesmos nas maquinas. De salientar que a **Den Soluções e Serviços Lda**, fornece material a tempo e sem constrangimentos. Por se tratar de um equipamento sensível temos que trabalhar com uma empresa que fornece produtos de qualidade, contudo as maquinas usadas na DPS não se beneficiam de manutenção devido a exiguidade de fundos. Em caso de troca ou mal-entendido a empresa tem dado melhores soluções para a resolução e nos apoia na manutenção sempre que necessário.

4. A empresa tem capacidade financeira para fornecer material supra citados.
5. Neste contesto, pretende-se manter o padrão de qualidade com vista a garantir a vida útil das máquinas, assim sendo propõe-se a celebração do contrato para o fornecimento de Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo), no valor de **1.114.180,00MT (Um milhão, cento e catorze mil, cento e oitenta Meticais)**, IVA incluso.

A Chefe de Repartição de Aquisições

Palmira Xavier Mugabe
(Técnica Administrativa C)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
RREPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Proposta n.º /DPSM-RA

Parecer	Despacho
----------------	-----------------

Matola, 31 de Maio de 2024

Exmo Senhor Director Provincial

Assunto: 58K013461/CLnº0002/DPSM/RA/2024 - Contratação para o fornecimento de Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo).

Recomendação de Adjudicação

Nos termos do Artigo 65 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, encaminhamos o Relatório de Avaliação do concurso acima.

De acordo com o referido Relatório de Avaliação o Júri conclui que a melhor proposta é a que foi apresentada pelo concorrente **Den Soluções e Serviços Lda**, no valor de **Pelo de 1.114.180,00MT (Um milhão, cento e catorze mil, cento e oitenta Meticais)**, incluindo o IVA.

Ordem	Nome dos Concorrentes	Preço de Avaliação das Propostas [coluna (g) da Tabela 6]
1º	Den Soluções e Serviços Lda.	1.114.180,00MT
2º	Omid Service Lda.	909.081,29MT
3º	Quick Office Lda.	1.014.930,00MT
4º	Milenio Conection Lda.	653.312,00Mt

V. Excia. Melhor decidirá.

Assinatura do Presidente do Júri

Adélia Amaral Chilengue
(Técnico de Informática)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE

Á

Den Soluções e Serviços Lda.

Sita na Avenida da Liberdade, n.º 980

Telefone: 877545251/827732925

Email: servicoden@gmail

Matola

Nota n.º ____/070/DPSM -RA/2024

Matola

de Maio de 2024

Assunto: 58K013461/CLn.º0002/DPSM/RA/2024 - Contratação para o fornecimento de Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo).

Notificação de Adjudicação

Nos termos do n.º 2 do Artigo 65 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, notificamos que foi classificada em primeiro lugar a proposta abaixo: **Den Soluções e Serviços Lda**, no valor de **1.114.180,00MT (Um milhão, cento e catorze mil, cento e oitenta Meticais) IVA Incluso**, de acordo com o n.º 2 do Artigo 278 do referido Regulamento, fica aberto o prazo de cinco (5) dias úteis para apresentação de Reclamação a contar da recepção desta Notificação, sem pagamento de nenhuma taxa.

C.c.

Omid Service Lda.

Quick Office Lda.

Milenio Connection Lda.

O Director Provincial

Daniel Arlindo Chemane
(Médico de Clínica Geral Principal)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
RREPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Nota Nº / /DPSM Matola, de Julho de 2024

Anúncio de Adjudicação

Assunto: 58K013461/CLn°0002/DPSM/RA/2024 - Contratação para o fornecimento de Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo).

De acordo com da alínea d) do no 3 do artigo 35 conjugado com o no 2 do artigo 66 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, comunicamos que o objecto do concurso acima foi adjudicado a **Den Soluções e Serviços Lda**, pelo valor **1.114.180,00MT (Um milhão, cento e catorze mil, cento e oitenta Meticais)**, IVA incluso.

O Director Provincial

Daniel Arlindo Chemane
(Médico de Clínica Geral Principal)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
RREPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Declaração de Cabimento Orçamental

Nos termos e para efeitos do disposto do artigo 11 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, declara-se que a despesa decorrente do presente contrato tem cabimento na dotação inscrita com os fundos: **OE, GAVI, CDC e Outros Fundos**, (extrair do e-SISTAFE), referente a concurso 58K013461/CLnº0002/DPSM/RA/2024 - Contratação para o fornecimento de Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo).

Dotação Inicial	1.114.180,00MT
Valor Pago ate a Data	-
Saldo Existente	1.114.180,00MT
Gasto do Processo	-
Saldo Final	1.114.180,00MT

A Chefe do DAF

Percina Isabel Tembe Tinga
(Técnica Superior N1)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
RREPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Á

Den Soluções e Serviços Lda.

Sita na Avenida da Liberdade, n.º 980

Telefone: 877545251/827732925

Email: servicoden@gmail

Matola

Nota Nº / /DPSM Matola, de Julho de 2024

Assunto: 58K013461/CLnº0002/DPSM/RA/2024 - Contratação para o fornecimento de Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo).

Notificação de Adjudicação ao concorrente vencedor

Nos termos das disposições conjugadas da h) do nº 2 do Artigo 65 e do número 1 do artigo 111 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, notifica-se a V. Excia. para apresentar documentos de qualificação actualizados no decurso do concurso acima referido.

Estes documentos devem ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da data de recepção desta, sob pena de cancelamento de adjudicação.

O Director Provincial

Daniel Arlindo Chemane
(Médico de Clínica Geral Principal)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
RREPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Á

Den Soluções e Serviços Lda.

Sita na Avenida da Liberdade, n.º 980

Telefone: 877545251/827732925

Email: servicoden@gmail

Matola

Nota Nº / /DPSM Matola, de Julho de 2024

Assunto: 58K013461/CLnº0002/DPSM/RA/2024 - Contratação para o fornecimento de Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo).

Convocatória para assinatura do contrato

Nos termos do Artigo 113 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, convoca-se V.Excia para apresentar a Garantia Definitiva e assinar o contrato, no prazo não inferior a 10 dias úteis e não superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar desta notificação para cumprimento destas obrigações, sob pena de vem cancelada da adjudicação.

O Director Provincial

Daniel Arlindo Chemane
(Médico de Clínica Geral Principal)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
RREPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Proposta n.º /DPSM-RA

Parecer	Despacho
---------	----------

Matola, de Julho de 2024

Exmo Senhor Director Provincial

Assunto: 58K013461/CLnº0002/DPSM/RA/2024 - Contratação para o fornecimento de Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo).

Designação da Comissão para Recepção do Objecto Contratual

Nos termos do nº1 do 131 conjugado com nº1 do artigo 16 e ainda alínea q) do artigo 79 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, propõe-se a designação de **Jaime Mause, Maria de Lourdes Pinoca e Ivone Magalo** Comissão de Recepção do Objecto Contratual acima referido:

V. Excia.melhor decidirá.

A Chefe de Repartição de Aquisições

Palmira Xavier Mugabe
(Técnica Administrativa C)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
RREPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

À
Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições
(UFSA)
Av. Július Nyerere
Andares, 8º Andar, Bloco A

MAPUTO

Nota Nº ____/____ /DPSM-RA

Matola, de Julho 2024

Assunto: 58K013461/CLnº0002/DPSM/RA/2024 - Contratação para o fornecimento de Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo).

Em conformidade com o artigo 102 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado aprovado pelo Decreto Nº 79/2023, de 30 de Dezembro, a Unidade Gestora Executora das Aquisições desta Direcção, informa que procedeu o Concurso Limitado para fornecimento de serviços de Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo). A adjudicação coube a **Den Soluções e Serviços Lda**, pelo preço de **1.114.180,00MT (Um milhão, cento e catorze mil, cento e oitenta Meticais)**, Incluso 16% do IVA, os valores das propostas correspondem ao total dos Itens conforme foi solicitado no caderno do concurso acima citado Incluso 16% do IVA e as despesas serão suportadas pelos fundos: **OE, GAVI, CDC e Outros Fundos**.

Cordiais saudações.

O Director Provincial

Daniel Arlindo Chemane
(Médico de Clínica Geral Principal)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE

CONTRATO DE BENS N° 18

58K013461/CLN°0002/DPSM/RA/2024

O presente contrato é celebrado no dia 20 de Junho de 2024, entre: **DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE DE MAPUTO**, com sede na Matola "G", n.º 12232, Nuit 500166495, neste acto representado pelo Dr. Daniel Arlindo Chemane, Director Provincial de Saúde, doravante designado no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”, de um lado.

e

DEN Soluções e Serviços, da, localizada na Província de Maputo, Av. da Liberdade n° 980, telemóvel 847607124, Nuit 400643441, neste acto representada pelo Sr. **David Nunes Alves Matola** na qualidade de Gerente da Empresa doravante designada no presente como “a CONTRATADA”, de outro lado, em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA forneça Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo), designado no presente como “bens” e que a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para o fornecimento dos referidos bens.

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

Cláusula 1: Objecto

A Contratada obriga-se a fornecer à Entidade Contratante para fornecimento de bens, Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo). Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula 2: Preço do Contrato

A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento dos referidos Bens e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço total **1.114.180,00MT (Um milhão, cento e catorze mil, cento e oitenta Meticais)**, Incluso 16% do IVA “Preço do Contrato”, no Regime de “Preço por Series”.

Cláusula 3: Prazo de Validade

O presente contrato é valido por um período um (01) ano renovável, após a assinatura do Contrato e enviado ao Tribunal Administrativo para efeitos de anotação; podendo tanto a entidade contratante assim como a contratada, solicitar a sua rescisão nos termos legais.

Cláusula 4: Obrigações da Contratada

- 4.1 A CONTRATADA além das condições decorrentes de lei, obriga-se, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a fornecer os bens e a corrigir quaisquer defeitos apresentados, em conformidade, sob todos os aspectos, conforme o disposto nas Condições Contratuais;
- 4.2 Atender as reclamações sobre a qualidade dos bens fornecidos, providenciando a sua imediata correcção, sem encargos para o Contratante.
- 4.3 Pagamento do emolumento adiantado no valor de **5.291.00MT (Cinco mil, Duzentos e noventa e um Meticais)** a favor do Tribunal administrativo para efeitos de submissão do contrato, número de conta **243673410** - Tribunal Administrativo com o domicílio no Millennium Bim - Maputo

Cláusula 5: Falta de cumprimento do Contrato

No caso de incumprimento das obrigações contratuais as partes ficam sujeitadas as sanções previstas na legislação vigente.

Entidade Contratante:

- Instauração do procedimento disciplinar ao Agente ou Funcionário do Estado que viole os procedimentos de contratação previstos no regulamento aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, e as Clausulas Contratuais.

Contratada:

- Perca da Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante, caso tenha sido exigida
- Multa a Título Indemnização 0.25% por dia, aplicável em caso de atraso de fornecimento de Bens superior a 30 dias, pelos prejuízos causados a entidade contratante.

Cláusula 6: Resolução de conflitos

Para a resolução de quaisquer conflitos que possam emergir da interpretação ou execução deste contrato, é única e exclusivamente competente o Tribunal Administrativo.

Cláusula 7: Anexo

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- (a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
- (b) Condições Gerais do Contrato;
- (c) Condições Especiais do Contrato;
- (d) Mapa de quantidades e especificações técnicas;
- (e) Relatório de avaliação das propostas;
- (f) Caderno de encargo.

Cláusula 8: Forma de Pagamento

A Entidade Contratante compromete-se a efectuar os pagamentos obedecendo às seguintes modalidades:

Pagamento de 100% (cem por cento) de cada facturação após a entrega do bem no destino final e emissão de Certificado de Aceitação pela Entidade Contratante.

Cláusula 9: Auto Recepção

Logo que os Bens estejam prontos, a entidade contratante emitira o Auto de Recepção Definitiva que deve ser assinada pelas partes, na presença da comissão de recepção.

Cláusula 10: Cessação

O contrato pode ser rescindido pela entidade contratante ou pela contratada no caso de incumprimento de cláusulas contratuais e nos demais casos previstos na legislação vigente.

Cláusula 11: Anti - Corrupção

A ENTIDADE CONTRATANTE bem como a CONTRATADA se comprometem a não oferecer directa nem indirectamente vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com propósitos de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.

Cláusula 12: Práticas antiéticas

A contratada deve observar os mais elevados padrões de ética durante a execução do contrato. Se forem verificadas práticas antiéticas a contratada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente

Cláusula 13: Considerações Finais

O presente contrato produz os seus efeitos a partir da data do envio do processo ao Tribunal Administrativo podendo a Entidade Contratante bem como a Contratada rescindi-lo ao abrigo artigo 129 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviço ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022 de 30 de Dezembro.

Fonte de Recurso:

As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental nos orçamentos: **OE,GAVI, CDC, Banco Mundial e Outros Fundos.**

O Presente contrato vai ser Assinado pelas partes em 3 (Três) exemplares, de igual teor e valor jurídico.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes assinam no dia, mês e ano acima mencionados.

Pela Entidade Contratante

Pela Entidade Contratada

Sr. Daniel Arlindo Chemane
(Director Provincial de Saúde de Maputo)

Matola, 20 de Junho de 2024

Sr. David Nunes Alves Matola
(Gerente da Empresa)

Matola, 20 de Junho de 2024



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE

Ao

Tribunal Administrativo da Província
de Maputo

Matola

Nota nº ____/____-__/_/DPSPM-RA

Matola, de Julho de 2024

58K013461/Contrato nº 0002/DPSPM/RA/2024

Assunto: Envio de Contrato nº0018/DPSPM/2024

Para efeitos julgados convenientes, junto se envia, a esse Tribunal, a cópia de contrato, celebrado entre a **Direcção Provincial de Saúde de Maputo** e a empresa **Den Soluções e Serviços Lda**, para fornecimento de bens, Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo), no valor de **1.114.180,00MT (Um milhão, cento e catorze mil, cento e oitenta Meticais)**, Incluso 16% do IVA), e as despesas serão suportadas pelos fundos: **OE,GAVI, CDC e Outros Fundos**, para efeitos de anotação.

O Director Provincial de Saúde

Daniel Arlindo Chemane
(Médico de Clínica Geral Principal)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE
REPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

Proposta nº /DPSM-RA

Parecer	Despacho

Matola, 01 de Setembro de 2024

Exmo. Senhor Director Provincial

Assunto: 58K013461/CLn°0002/DPSM/RA/2024 - Contratação para o fornecimento de Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo).

- Pedido de autorização para Libertação de Fundos -

1. Entre a Direcção Provincial de Saúde de Maputo e **Den Soluções e Serviços Lda** foi rubricado o Contrato **Contrato nº 0002/DPSM/RA/2024**, tendo sido assinado no dia 20 de Junho de 2024 e anotado pelo TA, no dia 15 de Agosto de 2024, para fornecimento de bens, Material Consumo de Informática (Toner, Flash, Antivírus e Disco Externo), cujo valor total do Contrato é de **1.114.180,00MT (Um milhão, cento e catorze mil, cento e oitenta Meticais)** IVA incluso, no período de 1 ano, de acordo. A Repartição das Aquisições, recebeu do Departamento Administração e Finanças - Sector da Administração Interna, a proposta nº **904/DPSM/070/SPAI/2024**, devidamente autorizada pelo Senhor Director Provincial, no dia 28 de Agosto do ano em curso, tendo solicitado a factura **000090**, no valor de **270.744,00MT**. Neste sentido, vimos por meio desta, solicitar a V. Excia, a libertação de fundos a favor da **Den Soluções e Serviços Lda**, no valor de **270.744,00MT** (Duzentos e setenta mil, setecentos e quarenta e quatro

Meticais), IVA incluso, recorrendo a modalidade de Concurso Limitado, nos termos do artigo 76 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022 de 30 de Dezembro.

1. A despesa será suportada com fundos do Orçamento do Estado.

À decisão superior.

A Chefe de Repartição de Aquisições

Palmira Xavier Mugabe
(Técnica Administrativa "C")

III.1. Condições do Contrato

1. Entidade Contratante	1.1. A ENTIDADE CONTRATANTE é:
--------------------------------	---------------------------------------

Direcção Provincial de Saúde de Maputo
MATOLA "G" nº 12223

União com a Juventude contra a corrupção: Moldando a integridade do amanhã.

Telefone: 876024438
E-mail: ugeadpsm@gmail.com

<ul style="list-style-type: none"> • Alínea a), n.º1, artigo 115 	<p>a) Nome: Direcção Provincial e Saúde de Maputo b) Endereço: Matola G nº 12232 - Cidade da Matola Nome e função do Representante Autorizado: Sr. Daniel Arlindo Chemane - Director Provincial da Saúde da Maputo.</p>
<p>2. Contratada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea b), n.º1, artigo 115 	<p>2.1. A CONTRATADA é: Nome: KS Investimentos, Lda. Endereço: Maputo mocambique rua da Argelia n 385 R/C Nome e função do Representante Autorizado:</p>
<p>3. Objecto do Contrato</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea b), n.º1, artigo 115 	<p>3.1. Objecto: Contratação de Serviços Serigrafia, Estampagem de camisetes e bonés, Impressão das Fichas, Livros, Dísticos e Roll Upos</p> <p>3.2. O presente Contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da legislação aplicável, e somente produzirá efeitos mediante a emissão de Apostila/Adenda, que devem ser submetidos a fiscalização do Tribunal Administrativo.</p>
<p>4. Regime de Execução</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea j), n.º1, artigo 115 	<p>4.1. A contratação de serviços gerais divide-se consoante as formas de remuneração da contratada em: 1.800.000,00MT (Um milhão oitocentos mil Meticais), IVA incluso.</p>
<p>5. Prazo de Execução, Data de Início e de Conclusão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea r), n.º2, artigo 49 • Alínea c), n.º1, artigo 115 • Artigo 120 	<p>5.1. Prazo de Prestação de serviços: 1 ano [indicar o prazo que pode ser contado da data da assinatura]</p> <p>5.2. A Contratada deve iniciar a prestação de serviços no dia que dar entrada a Tribunal Administrativo.</p> <p>5.3. Data de Conclusão Prevista: _____ [indicar a data].</p>
<p>6. Cronograma de Actividades</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea j), n.º1, artigo. 115 	<p>6.1. A Contratada submeterá no prazo de: _____ [indicar Prazo para apresentação do Cronograma de Actividades] à aprovação da Entidade Contratante o Cronograma de Actividades indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução dos serviços distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas.</p> <p>6.2. A Entidade Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, no prazo de: _____ [indicar o prazo], podendo introduzir a modificação que considere convenientes.</p> <p>6.3. Paralelamente as modificações acima referidas carecem de acordo prévio com a Contratada.</p>
<p>7. Prorrogação do Prazo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 131 • Artigo 124 	<p>7.1. Se durante a execução do Contrato, a Contratada encontrar circunstâncias que impeçam a execução dos Serviços dentro dos prazos, deverá notificar prontamente a Entidade Contratante por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s).</p> <p>7.2. Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Entidade Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de uma Apostila ao Contrato.</p>

	<p>7.3. Excepto nos casos de Força Maior, a Contratada está sujeita às sanções, pelo incumprimento dos prazos de prestação dos serviços previstos no contrato, excepto nos casos de extensão estabelecidos na Sub-cláusulas acima.</p>
<p>8. Suspensão pela Entidade Contratante</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea c), artigo 119 	<p>8.1. A Entidade Contratante, fundamentando, pode determinar a suspensão da execução dos Serviços, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para retomada dos serviços.</p> <p>8.2. Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança do Local, da execução dos serviços, das instalações, dos Materiais e dos Equipamentos, na forma prevista no Contrato.</p> <p>8.3. Sempre que a suspensão ocorra por facto não imputável à Contratada, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, os prazos do Contrato e do Cronograma de Actividades.</p>
<p>9. Preço do Contrato</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 114 	<p>9.1. O Preço previsto para a Execução dos Serviços é: _____ [<i>indicar o preço</i>] e doravante será denominado como “Preço do Contrato”.</p> <p>9.2. No Preço do Contrato estão incluídas todas as obrigações fiscais e taxas vigentes.</p>
<p>10. Cabimento Orçamental</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 11 	<p>10.1. A despesa decorrente do presente contrato tem cobertura orçamental nas rubricas: UNICEF, OE, Pro – Saúde, Banco Mundial e GAVI-HSS</p>
<p>11. Forma de Pagamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea e), n.º 1, artigo 115 • Artigo 122 	<p>11.1. Se especificado na Cláusula 4 que o contrato será executado pelo <i>Regime Série de Preços</i>, a Contratada será remunerada pela quantidade de serviços executados, ao preço unitário constante do Orçamento.</p> <p>11.2 Se for especificado que o pagamento será <i>por dias de trabalho</i> a Contratada deverá manter o registo dos dias de trabalho, em forma aceitável para a Entidade Contratante que deverá ser assinado pelos representantes autorizados, indicados _____ [<i>indicar os representantes</i>], com periodicidade acordada _____ [<i>indicar a periodicidade</i>].</p> <p>11.3. Se especificado na Cláusula 4 que o contrato será executado pelo <i>Regime Preço Global</i>, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas físicos financeiro.</p> <p>11.4. Se a Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada terá direito a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado; o valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: _____ [<i>indicar o percentual e o montante</i>] da parcela em atraso.</p>
<p>12. Cronograma Financeiro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea j) n.º 1, artigo 115 	<p>12.1. A Contratada deve apresentar à Entidade Contratante Cronogramas financeiros actualizados, demonstrando a evolução mensal dos pagamentos.</p>

<p>13. Certificação para Pagamento</p> <ul style="list-style-type: none"> Alínea j) n° 1, artigo 115 	<p>13.1. A Contratada submeterá ao Gestor as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas.</p> <p>13.2. As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação.</p> <p>13.3. Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato.</p> <p>13.4. A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em três (3) exemplares, da qual constem todos Serviços executados até o dia da medição.</p> <p>13.5. O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: _____ [<i>indicar o percentual ou o montante da parcela em atraso</i>].</p>
<p>14. Moeda</p> <ul style="list-style-type: none"> Artigo 113 	<p>14.1. O pagamento será efectuado em Meticais</p> <p>OU</p> <p>14.2. Se o pagamento for efectuado em outra moeda aplicar-se-á a taxa de câmbio abaixo indicada:</p> <p>Taxa de Câmbio:</p> <ul style="list-style-type: none"> Moeda: _____ [<i>indicar USD, EU, ZAR ...</i>] Data: _____ [<i>indicar a data</i>] Fonte: Banco de Moçambique ou outra fonte _____ [<i>indicar caso aplicável</i>]
<p>15. Adiantamento</p> <ul style="list-style-type: none"> Alínea c), Artigo 104 Artigo 107 	<p>Indicar a alternativa aplicável</p> <p>15.1. Opção com adiantamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> A CONTRATADA, mediante a entrega à ENTIDADE CONTRATANTE de uma Garantia de igual valor, receberá um adiantamento no valor de _____% [<i>indicar o percentual</i>] do valor do Contrato. <p>OU</p> <p>15.2. Opção sem adiantamento: A CONTRATADA não receberá qualquer adiantamento.</p>
<p>16. Reajustamento</p> <ul style="list-style-type: none"> Artigo 118 	<p>16.1. O reajustamento de preço deve ser aplicado apenas para contractos com prazo de execução superior a doze (12) meses: _____ [<i>indicar a alternativa aplicável</i>].</p> <p>Opção sem reajustamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os preços contratuais não serão reajustados.

	<p>Opção com reajustamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O Preço Contratual será reajustado de acordo com os seguintes factores: <i>[indicar os factores]</i> ▪ O índice para Reajustamento: _____ <i>[indicar o nome do índice]</i> ▪ Fonte do Índice: _____ <i>[indicar a entidade que divulga o índice ou o meio de comunicação]</i> <p>P = Im/Io</p> <p>P – É o factor de reajuste relativamente a parcela do Preço do Contrato;</p> <p>Im – É o Índice prevalecente ao final do mês que está sendo facturado; e</p> <p>Io – É o Índice prevalecente ao final do mês da abertura das propostas.</p> <p>16.2. A Contratada poderá solicitar a revisão do preço do Contrato se houver alteração das obrigações fiscais, desde que tal alteração tenha ocorrido entre a data de vinte e oito (28) dias antes da data da apresentação das propostas no procedimento de Concurso e data da emissão do Auto de Recepção. A revisão corresponderá a variação do montante das obrigações fiscais a serem pagas pela contratada.</p>
<p>17. Garantia Definitiva</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 103 	<p>17.1. O valor da Garantia Definitiva será de: _____ <i>[indicar o percentual que não deve ser superior a 10% do valor do Contrato]</i>.</p>
<p>18. Representantes Autorizados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 171 	<p>18.1. Qualquer acção requerida no âmbito do Contrato deverá ser autorizada pelas pessoas indicadas por cada uma das partes.</p> <ol style="list-style-type: none"> a. O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante, decidirá assuntos contratuais como representante desta. b. A Contratada deve permitir acesso amplo do Gestor ao local dos Serviços fornecendo-lhe informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo as solicitações da Entidade Contratante.
<p>19. Seguros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea j) n° 1, artigo 115 	<p>19.1. A Contratada deverá garantir o seguro em consequência de qualquer acidente ou dano, de todo o pessoal empregue por ela incluindo possíveis subcontratadas, cobrindo todas as suas responsabilidades, em relação a danos que são compensáveis por lei.</p>
<p>20. Execução dos Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> • N.º 1, artigo 117 	<p>20.1. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e Especificações constantes do Contrato e do Cronograma de Actividades.</p> <p>20.2. Na execução dos serviços a Contratada deve:</p>

	<p>a) Actuar com diligência, eficiência e economia de acordo com as normas técnicas profissionais aceitáveis;</p> <p>b) Utilizar métodos de Gestão adequados e empregar tecnologias apropriadas e de protecção do meio ambiente; e</p> <p>c) Proteger os interesses da Entidade Contratante relativamente a Subcontratos.</p> <p>20.3. A Entidade Contratante garantirá o acesso à Contratada de todos os locais para execução dos Serviços. Caso o acesso não ocorra na data prevista a Entidade Contratante será responsável pelo atraso do início das actividades programadas.</p>
<p>21. Subcontratação</p> <ul style="list-style-type: none"> • N° 5 artigo 126 	<p>21.1. A Contratada é integralmente responsável perante a Entidade Contratante pelo exacto e pontual cumprimento de todas obrigações contratuais.</p> <p>21.2. A Entidade Contratante pode recusar a subcontratação, quando haja receio de aumento de riscos de incumprimento das obrigações contratuais.</p>
<p>22. Pessoal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea j) n° 1, artigo 115 	<p>22.1. A Contratada deve empregar na execução dos Serviços o pessoal chave indicado em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem iguais ou superiores das do pessoal substituído.</p> <p>22.2. A Entidade Contratante poderá solicitar a substituição de pessoal que faz parte da equipa da Contratada fundamentando as razões cabendo a Contratada assegurar a sua retirada do local dos serviços no prazo de sete dias.</p>
<p>23. Sigilo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea i), artigo 13 	<p>23.1. No decorrer deste Contrato e após seu término a Contratada, Subcontratada e o Pessoal de ambas não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares sobre a Entidade Contratante e sobre os Serviços, sem o consentimento prévio e escrito da mesma.</p>
<p>24. Meio Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea n), n°4, artigo 40 	<p>24.1. A Contratada obriga-se a cumprir todos os requisitos definidos para protecção do Meio Ambiente estipulados pela Entidade Contratante e pela lei específica sobre a matéria.</p>
<p>25. Segurança do Trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea j), n° 1, artigo 115 	<p>25.1. A Contratada obriga-se a garantir disciplina, segurança, higiene e saúde do seu pessoal no local de prestação de serviços de acordo com as normas da legislação aplicável.</p>
<p>26. Causas de Cessação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Artigo 125 	<p>26.1. O presente Contrato cessa:</p> <ol style="list-style-type: none"> Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações

	<p>contratuais.</p> <p>26.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.</p> <p>26.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com trinta (30) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.</p>
<p>27. Rescisão pela Entidade Contratante</p> <p>▪ N.º 1, artigo 129</p>	<p>27.1. A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações:</p> <p>a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos;</p> <p>b) Atraso por período superior ao prazo:_____ [<i>indicar o prazo</i>] no incumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução;</p> <p>c) Reiterado cumprimento defeituoso das obrigações contratuais, pela Contratada;</p> <p>d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor;</p> <p>e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;</p> <p>f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante;</p> <p>g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante.</p> <p>27.1.1. Acumulação, pela Contratada, de multas até 20% ou_____ [<i>indicar outra percentagem</i>] do valor do Contrato.</p>
<p>28. Rescisão pela Contratada</p> <p>▪ N.º2, artigo 129</p>	<p>28.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos:</p> <p>a) Impossibilidade de acesso ao Local de prestação de Serviços nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante;</p> <p>b) Atraso superior a sessenta (60) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução dos Serviços; e</p> <p>c) Decorridos sessenta (60) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução dos Serviços, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.</p>
<p>29. Consequências da</p>	<p>29.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, é</p>

<p>Rescisão Contratual</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Artigo 130 	<p>assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a presente Cláusula.</p> <p>29.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 36, tem esta o direito de:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização, se houver.
<p>30. Sanções por Atraso</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Alínea g) n.º1, artigo 115 ▪ Artigo 123 	<p>30.1. A Contratada pagará à Entidade Contratante uma multa diária do Preço Contratual: _____ [<i>indicar o percentual</i>] pelo atraso na execução dos Serviços que exceder à Data de Entrega, até o limite de: _____ [<i>indicar percentual inferior a 20%</i>].</p> <p>30.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada.</p> <p>30.3. Pelo atraso no pagamento dos Serviços prestados, a Entidade Contratante pagará a Contratada juros de mora no valor de: _____ [<i>indicar o valor</i>]</p>
<p>31. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ N.º1, artigo 130 	<p>31.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 46, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, para pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante; b) Fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; c) Aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização: _____ [<i>indicar o percentual</i>] pelos prejuízos causados à Entidade Contratante; d) Tomar posse imediata do Objecto, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregue pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução.
<p>32. Modificações e Apostilas/adendas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Artigo 124 	<p>32.1. Entidade Contratante pode alterar em qualquer altura o Escopo dos Serviços, o Cronograma de Actividades ou solicitar a execução de Serviços Adicionais, para atendimento de interesse público.</p> <p>32.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços, até vinte e cinco por cento (25%) do Preço do Contrato.</p> <p>32.3. Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previsto ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis á conclusão dos Serviços em razão de circunstâncias imprevisíveis.</p> <p>32.4. Se as alterações afectarem os preços do Contrato, as partes ajustarão a</p>

	<p>revisão de preços, com base nos preços unitários constantes do Contrato. Se a tarefa pertinente a Alteração corresponde a qualquer item descrito no Orçamento, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se não tiverem sido cotados os preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários será os acordados entre as partes, utilizados os preços contratuais com parâmetro.</p> <p>32.5 A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.</p> <p>32.6. A execução de Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.</p>
<p>33. Práticas anti-éticas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Artigo 282 ▪ Artigo 283 ▪ Artigo 284 	<p>33.1. A Entidade Contratante e a Contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p>33.2. É vedada a aceitação pela Contratada, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às actividades objecto do Contrato.</p> <p>33.3. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da lei de combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p> <p>33.4. No caso de ocorrência de uma ou mais práticas anti-éticas, a Contratada será declarada impedida de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.</p>
<p>34. Litígios Foro</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Alínea h), n.º1, artigo 115 ▪ N.º2, artigo 115 	<p>34.1. Tribunal competente para solução de conflitos é <i>Tribunal Administrativo</i>.</p> <p>34.2. O Contrato prevê a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do Contrato com observância da legislação específica sobre a matéria: _____ [<i>indicar os representantes das Partes</i>]</p> <p>34.3. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio.</p> <p>34.4. A remuneração horária do Mediador proposto será de : _____ [<i>indicar o valor em Meticais</i>], acrescido de despesas reembolsáveis sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador.</p> <p>34.5. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de vinte e oito (28) dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro de vinte e oito (28) dias a decisão do Mediador será final e obrigatória.</p>

	<p>34.6. A arbitragem será conduzida de acordo com as Leis da República de Moçambique.</p> <p>34.7. Em caso de renúncia ou morte do Mediador, ou se as partes acordarem que este não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, estes designarão, conjuntamente, um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de trinta (30) dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora: _____ [<i>inserir o nome de uma entidade idónea e independente</i>].</p>
<p>365 Interpretação Comunicação e Língua</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 5 	<p>35.1. A língua Portuguesa é o idioma para interpretação do Contrato. As leis a aplicar são as que vigoram na República de Moçambique. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente.</p> <p>35.2. Toda a comunicação entre as Partes será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito e após sua recepção.</p>
<p>36. Notificação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 37 	<p>36.1. Para fins de <u>Notificações</u>, o endereço das Partes é o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Endereço da Entidade Contratante <ul style="list-style-type: none"> a) Nome: Daniel Arlindo Chemane. b) Nome: Direcção Provincial e Saúde de Maputo. c) Endereço: Matola G nº 12232 - Cidade da Matola. d) Província: Maputo Cidade de matola. e) Telefone: _____ f) Fax número: _____ <p>Endereço electrónico/E-mail: _____</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Endereço da Contratada <ul style="list-style-type: none"> a) Nome: Bento Armando Nhavene. b) Nome: KSInvestimento, Lda. c) Endereço: Maputo mocambique rua da Argelia n 385 R/C. d) Província: Cidade de Maputo. e) Telefone: 877149048 f) Endereço electrónico/E-mail: ksinvestimento20@gmail.com

Pela Entidade Contratante

Pela Entidade Contratada

Sr. Daniel Arlindo Chemane
(Director Provincial de Saúde de Maputo)
 Matola, 04 de Setembro de 2023

Keryton Malemane Simba
(Socio Gerente da Empresa)
 Matola, 04 de Setembro de 2023



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE

Ao

**Tribunal Administrativo da
Província de Maputo**

Matola

Nota n.º ____/____-___/DPSPM-RA Matola, de Junho de 2023

Assunto: Envio de Contrato n.º 0031/DPSPM/2021

Para efeitos julgados convenientes, junto se envia, a esse Tribunal, a cópia de contrato, celebrado entre a **Direcção Provincial de Saúde de Maputo** e a empresa **Central Gráfica,Lda**, para o fornecimento de serviços de impressão de 100 camisetas, no valor **64.350,00MT (Sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta meticais)**, incluindo 17% de IVA, de acordo com o Concurso por cotações n.º0024/DPSPM/2021, para efeitos de anotação.

O Director Provincial

Daniel Arlindo Chemane
(Médico de Clínica Geral Principal)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAPUTO
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE SAÚDE

Direcção Provincial de Saúde de Maputo
MATOLA "G" nº 12223

União com a Juventude contra a corrupção: Moldando a integridade do amanhã.

Telefone: 876024438
E-mail: ugeadpsm@gmail.com

RREPARTIÇÃO DAS AQUISIÇÕES

Anúncio de cancelamento do concurso: 58K013461/CLn°00012/DPSM/RA/2023 - Contratação de Serviços Serigrafia, Estampagem de camisetas e bonés, Impressão das Fichas, Livros, Dísticos e Roll Ups.

De acordo com o artigo 63 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n° 79/2022, de 30 de Dezembro, comunica-se que o concurso acima foi cancelado em virtude de a Direcção Provincial de Plano e Finanças o tesouro não ter disponibilizado o valor comunicado a tempo para efeitos de confirmação de cabimento e posterior pagamento da despesa, se tratando da despesa referente ao ano 2023 não transitam para o ano 2024.

Deste modo endereçamos as nossas sinceras desculpas pelos transtornos causados.

Cordiais Saudações.

O Director Provincial

Daniel Arlindo Chemane
(Médico de Clínica Geral Principal)